



Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional do B



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Analizando o Projeto de Lei Complementar nº 09/2.018, recebido nesta Casa de Leis em 23/04/2.018, e registrado sob o nº 15/2.018, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, que ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 145/17, que dispõe sobre a organização administrativa do Município, do quadro de comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundações, acrescentando a função gratificada ao Diretor de Departamento Acadêmico e Pedagógico á FEMIB, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa da Sra. Prefeita.

Assim, emito parecer favorável
à sua tramitação.

Ibitinga, 27 de março de 2.018.

Vereador: TIAGO PIOTTO DA SILVA
Relator Especial

